

Portaria Nº 004/2023
De 01 de fevereiro de 2023

DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO DO SAMU SR. DANILO EUSTACHIO SANTILI.

JOSE BENEDITO CAMACHO, Presidente do CIVAP/Saúde - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde, no uso de suas atribuições legais estatutárias e;

CONSIDERANDO que o Civap/Saúde é o Gestor Operacional do SAMU/ Regional de Assis e que prima pela qualidade do atendimento em urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do SAMU é o de salvar vidas com total cuidado com os pacientes, primando pela qualidade de vida e pelo bom andamento da Unidade, e em especial o atendimento humanizado ao paciente;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao CIVAP/SAÚDE em face do Sr. Danilo Eustachio Santili, a qual supostamente enquadra-se nas infrações de ordem administrativa nos seguintes itens do Artigo 12 do Código de Conduta a saber:

Item 09 - Ofender física ou moralmente colegas de serviço, superiores hierárquicos ou pessoas estranhas;

Item 19 - Não se deve exercer ou permitir comportamentos de assédio e coerção sexual;

Item 20 - Não deve haver qualquer discriminação em relação à raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, filiação a sindicatos e partidos políticos;

"Sózinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



CONSIDERANDO que no direito administrativo deverá ser conferido aos interessados, a ampla defesa e o contraditório, através do devido processo legal;

CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE, imediatamente após tomar conhecimento da denúncia formulada, a qual fica fazendo parte integrante do presente ato, instaura o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para as providências cabíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nesta data instaurado o competente Processo Administrativo, autuado juntamente com cópia da denúncia e demais documentos pertinentes, numerado como 01/2023.

Artigo 2º - O rito a ser adotado para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo será o constante do Artigo 37 e seguintes do Código do Conduta do CIVAP/SAÚDE.

Parágrafo único - Em caso da ocorrência de omissão junto ao Código de Conduta, será adotado subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Federal 9.784/1999 que data do Processo do Administrativo, bem como, ainda as disposições pertinentes do Código do Processo Civil com as suas respectivas atualizações.

Artigo 3º - Para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo fica constituída, a comissão de servidores abaixo nomeada:

- 1- **Presidente: DANIELA ALVAREZ BATISTA** – COORDENADORA GERAL DO SAMU
- 2- **Secretária: KATIA APARECIDA PEDREIRA BENDAGLIA RAMOS** – COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO SAMU
- 3- **Membro: ANDRÉIA CRISTINA GATI** - ENFERMEIRA DO SAMU

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



Artigo 4º - A Comissão deverá concluir o presente processo no prazo regulamentar de 60 dias, podendo este, ser prorrogado mediante justificativa expressa da comissão, nos termos do disposto do Artigo 43 do Código de Conduta.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE BENEDITO CAMACHO

Presidente do CIVAP/SAÚDE e Prefeito de Ibirarema

Publicada no quadro de avisos do CIVAP/SAÚDE – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde e no site www.civap.com.br

BARBARA HARDER LEME

Coordenador de Recursos Humanos

"Sózinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants – CEP. 19.810-005 – Assis/SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 2368 - email: civap@civap.com.br - site: www.civap.com.br / civap.sp.gov.br

